

iario Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3190

veículo Toyota Hillux CDL, para atender as necessidades do Gabinete **SUMÁRIO** do Prefeito. Valor Estimado: R\$ 7.110,86 (sete mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data AVISOS DE LICITAÇÃO......PÁG.01 de abertura: <u>22/01/2020</u>, às <u>09hs00min</u> (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital. PORTARIAS......PÁG. 01 EDITAIS DE CITAÇÃO......PÁG. 01 Ji-Paraná, 2 de janeiro de 2020.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 02

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 001/CPL/PMJP/RO/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-577/19/SEMETUR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05. Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PRE-GÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo, tinta, massa acrílica, lixa, bandeja, massa corrida, solvente, trinca e rolo de la para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. Valor Estimado: R\$ 273.153,45 (duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 20 de janeiro de 2020, às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 02 de janeiro de 2020.

Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim

Pregoeira Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6616/2019/SEMOSP (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE $\label{eq:registro} \textbf{REGISTRO DE PREÇOS}, do tipo \, \textbf{MENOR PREÇO POR ITEM},$ cujo objeto é o(a) Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanentes (ferramentas e equipamentos), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R\$ 131.888,95 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 21/01/2020, às <u>09hs00min</u> (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http:// www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 31 de dezembro de 2020.

Eder Leoni Mancini Presidente-Pregoeiro Decreto nº 11.847/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14121/2019/GABI-

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(a) Contratação de empresa de seguro do

Eder Leoni Mancini

Presidente-Pregoeiro Decreto nº 11.847/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS N° 004/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12514/2019/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(a) Aquisição de grama esmeralda, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R\$ 195.750.00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 23/01/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 2 de janeiro de 2020.

Eder Leoni Mancini Presidente-Pregoeiro

Decreto nº 11.847/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10031/2019/AMT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(a) Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação sonora e visual nas viaturas (Giro-flex, Sinalizador Sonoro e Visual), para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT. Valor Estimado: R\$ 49.028,50 (quarenta e nove mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 24/01/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 2 de janeiro de 2020.

Eder Leoni Mancini Presidente-Pregoeiro Decreto nº 11.847/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7827/2019/SEMED (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(a) Prestação de Serviços com intalação e aquisição de KIT de motor potão eletrônico de correr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 17/01/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://

Ji-Paraná (RO), 3 de janeiro de 2020

www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 2 de janeiro de 2020.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira Decreto nº 11.848/2019

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA



PORTARIA Nº 001/GAB/SEMEIA/2020

Cria comissão Especial nomeada para Conferir, Receber e Certificar os equipament e Materiais adquiridos e Serviços

Kátia Regina Casula, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições le lhe são conferidas através do Decreto nº 9686/GAB/PM/JP/2018;

Considerando, a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo strole no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta

Considerando o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal Nº 8.666/93, e o da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art.1º Criar comissão especial para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as específicações dos equipamentos no termo de referência, plano de trabalho e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

Art.2º Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do stitui a comissão nomeada pela portaria № 009/GAB/SEMEIA/2019.

Douglas Linz Ricardo José Rocha Santiago Rafaela Carvalho Barcelos

Art.3º Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes desta Comissão Especial, serão sen a o município e considerados de grande relevância.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



Estrada Velha, s/n- Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia CEP: 76.914-899, Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

EDITAIS DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Administrativo 7-11010/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, KÁTIA REGINA CASULA, nos termos do disposto no Decreto nº 3846/GAB/PMJP/2014. FAZ SABER a GERALDO JOSÉ DE SOUZA CPF nº 386.563.102-91 que conforme Art. 165 da Lei 1.113/2001 fica declarada a vossa REVELIA quanto ao Auto de Infração nº 0058/QTB/2019 (Queimadas no imóvel Lote 25, Quadra 24, Setor 683). Encontrando-se o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMEIA, localizada a Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia, CEP: 76.914-898.Fone/fax: (069) 3411-4204. NADA MAIS. PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA Primavera – Ji-Paran 4204. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 02 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Administrativo 7-8424/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/n°, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ n° 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, KÁTIA REGINA CASULA, nos termos do disposto no Decreto n° 3846/GAB/PMJP/2014. FAZ SABER a VALDIR BERNARDO DE SOUZA CPF n° 524.799.892-72 que conforme Art. 165 da Lei 1.113/2001 fica declarada a vossa REVELIA quanto ao Auto de Infração n° 0016/QTB/2019 (Queimadas no imóvel Lote 06, Quadra 24, Setor 683) e Notificação n° 16/2019/F. Encontrando-se o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, localizada a Rua: Estrada Velha S/N° Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia, CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 02 de janeiro de 2020.

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 068/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/05/2020

retaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei ementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado ndônia, através da Secretaria de Istado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IL-PARANÁ

ENDEREÇO:

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Uruná.

CEP: CNPJ: 04.092.672/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES:

Obra Pública – Pavimentação de vias urbanas do Município de Ji-Paraná – RO em concreto bottani nosa usinado a quente - CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos escuintes trechos: Rua Luiz Muzambinho (Av. Governador Jorge Teixeira e Av. Guanabara), e Rua Mogno (Rua Cambé e Rua Londrina). Extensão total da pavimentação: 169,95 m. Área total da pavimentação: 1270,37 m².

PROCESSO Nº 1801662908

- presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispes substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual

- ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, extgrano pera regionação constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dia anteste da expiração desta;

 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsávul Técnico pela sua elaboração;

 4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;

 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 599 de 08 de novembro de 2019 e 39979218 de 05 de dezembro de 2019.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de dezembro de 2019.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

RCL Broke Rafaela Carvalho Barcel etora de dept^o de Gestão Am Dec. 8442/GAB/PM/JP/20



1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 072/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 02/12/2020

Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei ar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado a, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em pede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Avenida Transcontinental, nº 2799, Bairro Riachuelo.

INSCRIÇÃO ESTADUAL CEP: **76.913-811** CNPJ: 45.543.915/0863-96 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interdispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 O mor emprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 560/2019 de 02 de dezembro de 2019.

- *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de dezembro de 2019

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO





1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO



LICENCA MUNICIPADE LOCALIZAÇÃO Nº 073 /2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/06/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Seci imento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 7/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JOÃO DOS REIS CARMO DA SILVA 34220917500

Rua Castro Alves, nº 1649. Bairro: Jardim Presidencial

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL 29.225.569/0001-37 Ji-Paraná - RO 76 901-112

ATIVIDADES:

Fabricação de Produtos de Panificação Industrial.

PROCESSO Nº 2-3622/2018

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo inter ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- endedor deverá requerer a Licenca Municipal de Instalação de acordo com as especificações constante
- O empreenucior deverá requerer a Licença viunicipa de instatação de acroto com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigento
- Stat licença deverá permanere exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 566 de 03 de dezembro de 2019.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2019.

Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019

2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO

3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 075/2018/SEMEIA/PM/JP

ente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CEP: CNPJ: 04.092.672/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VENCIMENTO: 19/12/2019

ATIVIDADES:

Obra Pública — Pavimentação de vias urbanas do Município de Ji-Paraná — RO em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos: Rua Natal — entre a rua Tiradentes e rua José Eduardo Vieira; Rua São Vicente — entre rua Tarumã e rua Tefé; Rua Luis Muzambinho — entre a rua Campo Grande e rua Guanabara. Extensão total da pavimentação: 435,65m. Área total da pavimentação: 3.661,89m².

- DETERMINAÇÕES:

 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispe ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual

- municipal;
 2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) días antes da expiração desta;
 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Tecnico pela sua elaboração;
 4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meso ambiente e a terceiros, afetados direto au indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 neso ambiente e a terceiros, afetados direto au indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 neso ambiente e a terceiros, afetados direto au indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 neso ambiente e a terceiros, afetados direto au indiretamente pelo asenvolvimento de sua atividade;
 neso ambiente e a terceiros, afetados direto au indiretamente pelo asenvolvimento de sua atividade;
 neso ambiente de a terceiros, afetados diretos diretamentes pelo periodo como periodo de vigência;
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 659/2018 de 19 de dezembro de 2019 e
 58672753 de 03 de dezembro de 2019.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2019.

JRA DA ASSESSORA



LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 076/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/06/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO CEP: **78.960-000** INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ: 04.092.672/0001-25

ATIVIDADES:

ATIVIDADES:

Obra Pública — Pavimentação de vias urbanas do município de Ji-Paraná — RO em CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos retificados: Rua Colorado do Oeste — entre Avenida das Seriagueiras e Rua Dário Aquiar; Rua Missionário Gunner Vinger — entre Rua Governador Jorge Teixeira e Avenida Guanabara; Rua Jamari — entre Rua Mato Grosso e Avenida Seis de Maio; Rua Umuarama — entre a Rua Mato Grosso e Avenida Seis de Maio; Rua Umuarama — entre a Rua Cafe Filho e Ara Rodrigues Alves. Extensão total da pavimentação: 747,20 m. Área total da pavimentação 5.710,61 m². Convênio — 00117/PCN/2018.

PROCESSO SEMEIA Nº 2-13466/2018 PROCESSO SISDAM Nº 1801874137

- 1. A presente liciença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa or substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exprisção desta;
 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente

- 3. O emprendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
 4. O emprendedor responde independente da existência de culpa, a indentazção ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 5. O não cumprimento das determinações implicaráe mas anções previstas na legislação ambiental vigente.
 6. Esta licença de everá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 661/2018 de 19 de dezembro de 2018 e Parecer Técnico Ambiental nº 572/2019 de 69 de dezembro de 2019.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA n° 23797.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de dezembro de 2019

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

ASSINATURA DA SECRETÁRIA



2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO

3ª VIA ARQUIVO

VENCIMENTO: 02/08/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº nbiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Avenida das Seringueiras, nº 1005, Bairro Cafezinho.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 76.913-126 32.060.995/0001-72 Ji-Paraná/RO

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇOES:

 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 4. É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igaragões e rios, do entorno da área de atividade;

 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;

 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 32701564 de 02 de dezembro de 2019;

 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direto au diretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 8. Esta licença deverá perceiros, afetados direto au diretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.



1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AROUIVO

Adirço Pedro da Silva Secretaria Municipal de Industria e Comercio Edilaine Alves da Silva Nogueira Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Eliane Cristine Silva Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social



Diário Oficial

O DIÁRIO OFICIAL EL ETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMIJP/2018"

Marcito Pinto José Roberto França de Andrade

Sidney Duarte Barbosa Procuradoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior Secretaria Municipal de Administração **Pedro Cabeça Sobrinho** Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Secretaria Municipal de Fazenda

Luiz Fernandes Ribas Motta

Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 083/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/06/2020 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, artavés da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO DOS REIS CARMO DA SILVA 34220917500

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: CNPJ: 29.225.569/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES:

Fabricação de Produtos de Panificação Industrial.

PROCESSO Nº 2-3622/2018

DETERMINAÇÕES:

- DE LEKMINAQ. (D.S.)

 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Não é permitido depositar, disport, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 4. E probisho do descarte de do usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapês e rios, do entorno da área de atividade. S. Não e permitudo appostair, dispor, quescarregar, tenerar, inititar ou acumituar no sono, resuluos em quaiquer estado de matéria, desde que sejam poliuentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 E probído o descarre de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapês e rios, de entorno da área etavidade;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 566/2019 de 03 de dezembro de 2019;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sus atividade;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2019.

1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 084/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/06/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICUPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Karla Alessandra dos Santos Antiqueira - ME

ENDEREÇO: Rua João dos Santos Filho, nº 163, Bairro Dois de Abril.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 18.616.494/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- DETERMINAÇÕES:

 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e ou projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapões e rios, do entorno da área de atividade;

 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;

 6. Esta licença foi autorizada conforme Partecer Técnico nº 585/2019 de 12 de dezembro de 2019;

 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

- vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 12 de dezembro de 2019. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 3ª VIA ARQUIVO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 085/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/12/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado
de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em
27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

tinental, nº 2799, Bairro Riachuelo. Avenida Transc

INSCRIÇÃO ESTADUAL: CEP: CNPJ: 45.543.915/0863-96

ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

PROCESSO SISDAM Nº 1801142352

DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇOES:

 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá requerte a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto exceetivo 120 (cento e vinic) data antes da expiração desta.

 3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e'ou projetos aprovados por esta secretaria.

 4. Não é permitido depositar, disport, descarregas, centerar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, deste que sejum poluentes, conforme Art. 69 do Decreton " '90339';

 5. É prolibádo o descarte de clicu suado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurare o material (host-fein) para deinto dos letitos dos garqueja e rios, de entomo da área de atividade;

 6. O empreendedor responde independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os damos asuasdos ao meio ambiente o atereiros, afetados direta o indirentamente pelo descrovivimento de sua atividade;

 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;

 8. O não cumprimento das determinações implicaráe em sanções previstas na legislação ambientel a vigente.

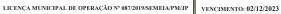
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 17 de dezembro de 2019.







2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO * VIA EMPREENDIMENTO



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entro e Istande de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento. Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em o de contraria de Estado do Desenvolvimento Ambreresente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Rua Dr Fiel, nº 1357, Bairro Vila Jotão.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná - RO 76.914-868 03.608.831/0001-39

Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

- ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações têcnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 5. devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;

 6. Não ê permitido depositar, dispor, descarergar, enterara, inflitar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

 7. É probido o descarte de los lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;

 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direto un indiretamente pelo desenvolvimento des usa utividade;

 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 562/2019 de 02 de dezembro de 2019;

 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de dezembro de 2019.

3ª VIA ARQUIVO

PROCESSO Nº 2-3622/2018

a Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Let tatar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado " La Superaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

JOÃO DOS REIS CARMO DA SILVA 34220917500

la VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº 1649. Bairro: Jardim Presidencial.

INSCRIÇÃO ESTADUAL CEP: CNPJ: 29.225.569/0001-37

ATIVIDADES

- projetos aprovados por esta secretara; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria:
- secretaria;

 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos
- devidamente acompannado peta ARI to responsaver tecuno, comprovamento residuos;

 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

 7. É probido o descarte de óleo usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;

 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 9. Esta licença foi autorizada conforme Parceer Tecnico nº 566/2019 de 03 de dezembro de 2019;

 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;

 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções pervistas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2019.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N° 089/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/12/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Se 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO FORTALEZA LTDA

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 15.896.509/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

PROCESSO Nº 2-11172/201

pero inhalter de empresa.

2. O empresador deverá apresante rópia de contrato tejente con escala escapia, termo de Ostroga retermina de Los Compositos de deverá apresente rópia de contrato viguete com empresa especializada de licenciada para o recolhimento. Intatamento e destinação final dos residuos contaminados de forma imediata ao retorno das atividades de comercialização-dostacticientes de combustival, não podendo este se estendar o parazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da comercialização-dostacticientes de combustival, não podendo este se estendar o parazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da

- O empreendedor deverá cumpir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por cata secretaria;

 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

 con empreendedor deverá requerer a removação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto securito, 120 (cento e vinta) dias antes da expiração desta;

 projeto recentro, 120 (cento e vinta) dias antes da expiração desta;

 projeto recentro, 120 (cento e vinta) dias antes da expiração desta;

 projeto de composado e devenico, composado e destinação fanal dos residaos contaminados e análise de efluentes liquidos para os parâmetros; PfL, DBO, Sólidos Sedimentáveis. Turbidaz e Olevos e graxas.

 Nos é permitido depositar disport, decarregar, enternar, infiltura ou acumular no solo, residaos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o micio ambiente, conforme Art. 69 do Deverto nº 7903.097;

 Provibido o descarre de do elo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados directa ou indiretumente pelo descavolvimento de sua atividence do pera destinações indicas ou indiretumente pelo descavolvimento de sua atividence do mento entre de pera descar pera a cultura de culpa de cultura de culpa de cultura d

3ª VIA ARQUIVO

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de dezembro de 2019.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 090/2019/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 19/12/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondónia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

CEP: 76.900-000 MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO INSCRIÇÃO ESTADUAL: CPF: 316.446.516-53

ATIVIDADES: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 4.687 m², de espécies regionais com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de

DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇÕES:

 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 3. O empreendedor dever viatra polucição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejutosa sos vizinhos;
 4. O empreendedor dever el renaciminhar Relatório de Monitoriamento Ambiental ANUALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e análise de água;
 5. Esta Licença não autoriza a criação de especies: Tilápia (Orochromis niloricus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Pissicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
 6. Não é permitido depositar, dispor, descaregar, cuterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que esjam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7.003.97;
 7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo deservolvimento de sua atividade.

 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em periodo de vigência;

 9. O não comprimento das destermançoles implicar em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

 10. Esta licença foi autorizada conforme Parceer Têcnico nº 81101636 de 19 de dezembro de 2019.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de dezembro de 2019.



Kata Regina Casula



VENCIMENTO: 26/12/2024

PROCESSO Nº 1801311343

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 091/2019/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Auto-27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL MARIA MADALENA DE MENEZES

ENDEREÇO:

Linha 166, Lote 08, Gleba 1 - A, Zona Rural.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: CPF: 348.898.332-34

ATIVIDADES:

Cultivo de peixes da espécie Tambaqui (*Colossoma macropomum*) em 10 (dez) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 35.412m² e volume de água de 63.742m³.

- CONDICIONANTES:

 1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Outorga de Direito de Uso de Água.

 DETERMINAÇÕES:

 2. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Openção de acordo com as especific constantes no projeto executivo, 200 (cento e vitro disa antes da esprinção de stay.

 3. O empreendedor deve evitar a polução da água e do ar, resultante da openção da atividade em questão, assim co extravio das águas e drearar as que possam ocasionar danos e prejuízos aso vizinhos;

 4. O empreendedor devea encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental ANUALMENTE, devidar acompanhado pela ART do responsável técnico e análise de água;

 5. Esta Licença não autoriza a criação de especies Tilápia (Oreochromisniloticus) ou (Tilapiarendali), conforme a L. Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;

 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enternar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer esta matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7.903.97;

 9. O empreendedor responde independente da exileña de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio amé e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 8. Esta licença do verá permanecer esposta en local visival no empreendimento em período de vigência;

 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 26 de dezembro de 2019.**ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

ASSINATURA DA SECRETÁRIA

ATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

Light Lands

Caryas Ferreira Ramos

Assessora Tecnica

Dec. 10626/GAB/PMJP/2019

2ª VIA PROCESSO



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 092/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/12/2023 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Têcnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

A.C Freires - ME

Rua Júlio Guerra, nº 1400, Bairro Jardim Aurélio Bernardi.

MUNICÍPIO: CEP: 76.907-414 INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ: 21.912.327/0001-00

ATIVIDADES: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa
 ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
 municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou
 projetos aprovados por esta secretaria;
 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
 secretaria; etaria; dificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável teíncio, certificados de destinação dos residuos perigosos/contaminados e recicláveis (metálicos, pneumáticos, entre outros) e análise de efluentes dos seguintes parianteros; pfl. Oleos e Gravas, DBO, Sólidos Sedimentáveis e Turbidez.
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou activam no solo, residuos em qualquero.
 Não é permitido de depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou activam no solo, residuos em qualquero.
 Não é permitido do burbificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direte ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua sirvidade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 72014654 de 30 de dezembro de 2019;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 I. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Kátia Kagina Casula



3ª VIA ARQUIVO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N°095/2018/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em ente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

04.092.672/0001-25 78.960-000

ATIVIDADES

Obra Pública – Pavimentação de vias urbanas do Município de Ji-Paraná – RO em concrei hetuminoso usinado a quente - CBUO, com drenagem, calcadas, mejo fio e sarietas nos seguinte Odra rudica — ravinenação de vias urbanas do Municipio de Ji-razana — AV enir Codi-betuminos usinado a quente - CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos seguint trechos: Rua Luiz Muzambinho (Av. Governador Jorge Teixeira e Av. Guanabara), e Rua Mogi treenos: Kua Luiz viuzaminino (AV. Governador Jorge Teixeira e AV. Guanabara) (Rua Cambé e Rua Londrina). Extensão total da pavimentação: 169,95 m. Área total da pavimentação: 1270,37 m².

- matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 É probidio o descarte de éleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meic
 empurar o material (bota-fora) para dentro dos leiotos dos igarapes e rios, do entomo da área de atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 599/2018 de 08 de novembro de 2018
 Técnico Ambiental nº 39979218 de 05 de dezembro de 2019, o empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ambiente a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visével no empreendiente no período de vigência;
 On los cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

a VIA EMPREENDIMENTO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 103/2018/SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ: **04.092.672/0001-25**

ATIVIDADES:

Obra Pública – Pavimentação de vias urbanas do Município de Ji-Paraná – RO em concret betuminoso usinado a quente - CBUQ, com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos seguinte trechos: Rua Natal – entre a rua Tiradentes e rua José Eduardo Vieira; Rua São Vicente – entr rua Tarumã e rua Tefé; Rua Luis Muzambinho – entre a rua Campo Grande e rua Guanabara Extensão total da pavimentação: 435,65m. Área total da pavimentação: 3.661,89m².

- dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entomo da área de atividade;

- de atividade; Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 659/2018 de 19 de dezembro de 2019 e 58672753 de 03 de dezembro de 2019; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 03 de dezembro de 2019.







LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 104/2018/SEMEIA/PM/JP

retaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES:

Obra Pública – Pavimentação de vias urbanas do município de Ji-Paraná – RO em CBUQ, com drenagem calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos retificados: Rua Colorado do Oeste – entre Navenida de Seringueiras e Rua Dário Aguiar; Rua Missionário Gunner Vingre – entre Rua Governador Jorge Teixeira Avenida Gunanbara; Rua Jamari – entre Rua Mato Grosso e Avenida Seis de Maio; Rua Umuarama – entre a Rur

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Não è permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7003.97;
 4. É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar a material (bab-ciron) para dentro dos leitos dos igarapeis e rios, do entomo da área de atividade;
 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 661/2018 de 19 de dezembro de 2018 e Parecer Técnico Ambiental nº 572/2019 de 05 de dezembro de 2019;
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.



1ª VIA EMPREENDIMENTO

FUNDAÇAO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília (69) 3422-8848



